



## Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.956/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

### LEI COMPLEMENTAR Nº 196/2018

De 21 de novembro de 2018

*“Dá nova redação ao artigo 92, “caput”, da Lei Complementar nº 72, de 17 de maio de 2006”.*

**JOSÉ MARCOS ALVES**, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas legais atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 92, “caput”, da Lei Complementar nº 72, de 17 de maio de 2.006, que Disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da Administração Pública Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas do Município de Nova Canaã Paulista, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art.92. A requerimento do servidor, a licença poderá ser gozada em até seis parcelas, nenhuma das quais poderá ser inferior a quinze dias”.**

**Art. 2º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
21 de novembro de 2.018

**JOSÉ MARCOS ALVES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa regional.

**CLÁUDIA VALÉRIA PEREIRA**  
SECRETÁRIA ADMINISTRATIVA